



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei n° 215/2026

Processo Número: **7978/2026** | Data do Protocolo: 17/03/2026 17:21:27



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200360031003800320038003A004300, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Projeto de Lei

Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Estado de São Paulo o Festival do Barco-Dragão (Festival-Duanwu) comemorado no período compreendido entre 1º de maio e 31 de julho.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO decreta:

Artigo 1º – Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Estado de São Paulo a celebração do Festival do Barco-Dragão (Festival Duanwu), tradicionalmente comemorado no quinto dia do quinto mês do calendário lunar chinês, cuja ocorrência, no calendário gregoriano, dar-se-á anualmente no período compreendido entre 1º de maio e 31 de julho.

§ 1º – A data específica de celebração em cada ano será oficialmente divulgada conforme sua correspondência com o calendário lunar chinês, observando-se a tradição cultural originária.

§ 2º – A inclusão da data no Calendário Oficial não implica a obrigatoriedade de realização de despesas por parte do Poder Público, podendo as celebrações ocorrer por meio de parcerias com entidades culturais, associações comunitárias e iniciativa privada.

Artigo 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O calendário tradicional chinês é um calendário *lunissolar*, estruturado com base nos ciclos da lua combinados com a posição do sol, diferentemente do calendário gregoriano adotado oficialmente no Brasil, que é solar.

Em razão dessa diferença estrutural entre os sistemas de contagem do tempo, determinadas celebrações tradicionais chinesas não possuem data fixa no calendário civil brasileiro, variando a cada ano conforme a correspondência entre os ciclos lunares e o calendário ocidental.

O Festival do Barco-Dragão, também conhecido como, Festival Duanwu é celebrado no quinto dia do quinto mês do calendário lunar chinês. No calendário gregoriano, essa data situa-se, conforme o ano, entre os meses de maio e julho.

Por essa razão, o presente Projeto de Lei estabelece como referência o período compreendido entre 1º de maio e 31 de julho, garantindo compatibilidade com o calendário oficial do Estado de São Paulo, ao mesmo tempo em que preserva a tradição cultural originária.

Para assegurar maior precisão normativa, prevê-se expressamente que a data específica de cada ano será oficialmente divulgada conforme sua correspondência com o calendário lunar chinês, respeitando-se a tradição histórica da celebração.

Trata-se de uma das mais antigas manifestações culturais da China, com mais de dois mil anos de história, tradicionalmente associada à memória do poeta e estadista Qu Yuan, símbolo de lealdade, integridade moral e compromisso com sua nação.

Ao longo dos séculos, consolidaram-se práticas que se tornaram emblemáticas do festival, como as corridas de barco-dragão, que simbolizam união, disciplina, cooperação e espírito coletivo, e o preparo do zongzi, alimento típico que preserva tradições familiares e reforça os laços intergeracionais.

Em 2009, o Festival Duanwu foi reconhecido pela UNESCO como Patrimônio Cultural Imaterial da Humanidade, reafirmando sua relevância cultural no cenário internacional.

A inclusão do Festival do Barco-Dragão (Festival Duanwu) no Calendário Oficial de Eventos do Estado de São Paulo, sob o aspecto social, representa um gesto concreto de reconhecimento e





valorização da comunidade chinesa e sino-brasileira, que há décadas contribui para o desenvolvimento econômico, comercial, educacional e cultural paulista. São Paulo é um dos estados mais plurais do país, construído pela contribuição de inúmeros povos.

O reconhecimento institucional dessa celebração fortalece o sentimento de pertencimento, promove o respeito às identidades culturais e amplia a integração entre comunidades.

No campo cultural, a medida estimula o intercâmbio entre Brasil e China, amplia o diálogo entre tradições e incentiva a realização de atividades educativas, esportivas e artísticas. A celebração oficializada pode fomentar ações em escolas, universidades, centros culturais e associações, ampliando o conhecimento histórico e cultural sobre o festival e promovendo o pluralismo como elemento essencial da convivência democrática.

Sob o ponto de vista econômico, apresenta potencial relevante para impulsionar o turismo cultural, a economia criativa e o comércio local. Eventos relacionados à celebração, como competições esportivas de barco-dragão, festivais gastronômicos, apresentações culturais e feiras temáticas, podem atrair visitantes, movimentar o setor de serviços, fortalecer o comércio e estimular parcerias institucionais.

Importante destacar que a presente proposta não cria obrigação de despesa permanente ao Estado, podendo as celebrações ocorrer mediante cooperação entre poder público, entidades culturais e iniciativa privada.

Assim, a presente iniciativa reúne fundamentos culturais, sociais e econômicos consistentes. Ao reconhecer oficialmente o Festival do Barco-Dragão (Festival Duanwu), celebrado no quinto dia do quinto mês do calendário lunar chinês, com ocorrência anual situada entre 1º de maio e 31 de julho no calendário gregoriano e com divulgação oficial da data específica conforme o calendário lunar, o Estado de São Paulo reafirma seu compromisso com a diversidade cultural, fortalece laços comunitários e promove oportunidades de desenvolvimento.

Mais do que incluir uma data no calendário, esta lei simboliza respeito, integração e reconhecimento, deixando a comunidade chinesa orgulhosa e representada, consolidando São Paulo como referência nacional de pluralismo, convivência multicultural e valorização das tradições.

Sala das Sessões, em de 2026

Deputado André Bueno

André Bueno - PL



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380032003500380030003A005000

Assinado eletronicamente por **André Bueno** em 17/03/2026 17:19

Checksum: **1A5F7544F66C7D2F7DF83584BD4C2D09CAC201EFC026EA0B30A05E05ABE690EB**

